

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 194/2021]**

**RESOLUÇÃO GP N. 24, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o período 2015 a 2020, dispõe sobre a gestão estratégica no âmbito da Instituição e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido na Matéria Administrativa 00056-2015-000-03-00-2,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar este Regional às diretrizes do Planejamento e da Gestão Estratégica, dispostas na [Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na [Resolução n. 145, de 28 de novembro de 2014](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para o sexênio 2015-2020;

CONSIDERANDO o término da vigência do Plano Estratégico deste Tribunal, para o período 2010 a 2014, aprovado pela [Resolução Administrativa STPOE n. 156, de 18 de dezembro de 2009](#);

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Planejamento Estratégico para coordenar o planejamento e a gestão estratégica do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO os trabalhos coordenados pela Comissão de Planejamento Estratégico e executados pela Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE),

ao longo do ano de 2014, para elaborar, de forma participativa, o Planejamento Estratégico deste Tribunal, para o período 2015 a 2020,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o sexênio 2015-2020, nos termos do Anexo, sintetizado nos seguintes componentes:

I - missão;

II - visão;

III - valores;

IV - objetivos estratégicos, com as respectivas linhas de ação; e

V - indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

§ 1º O Plano Estratégico direcionará os planos de gestão do Tribunal.

§ 2º As iniciativas estratégicas desdobram-se em programas, projetos e ações estratégicas.

§ 3º Caberá à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) divulgar o Glossário dos Indicadores Estratégicos e as fichas dos programas e projetos estratégicos no sítio oficial do Tribunal - área da Gestão Estratégica: <http://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm>.

## CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 2º A SEGE, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), elaborará Plano de Comunicação da Estratégia anual, que orientará a comunicação da estratégia do Tribunal à sociedade, jurisdicionados, magistrados e servidores.

§ 1º O Plano deve conter as atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade, os veículos de comunicação e o público-alvo.

§ 2º Cabe à Presidência do Tribunal aprovar o Plano de Comunicação da Estratégia.

Art. 3º Para a divulgação da estratégia, deverá ser realizado, no mínimo, um evento anual.

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 4º A execução da estratégia é responsabilidade dos magistrados e dos servidores do Tribunal.

Parágrafo único. A SEGE, por intermédio do Escritório de Projetos, Escritório de Processos de Trabalho e Seção de Estatística auxiliará os magistrados, gestores e demais servidores, em sua área de competência, na execução da estratégia.

Art. 5º A proposta orçamentária do Tribunal deve estar alinhada ao plano estratégico, de forma que garanta os recursos necessários à execução da estratégia.

## CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA

Art. 6º A Comissão de Planejamento Estratégico, o Grupo Estratégico e a SEGE são responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da estratégia.

Art. 7º Os resultados da execução do Plano Estratégico do Tribunal serão disponibilizados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST), na área da Gestão Estratégica, no sítio oficial do Tribunal, na internet e na intranet, e nos Relatórios Anuais de Análise de Desempenho da Estratégia.

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 8º Compete à Comissão de Planejamento Estratégico coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do TRT da 3ª Região.

§ 1º A composição e as atribuições da Comissão de Planejamento Estratégico são disciplinadas no [Regimento Interno](#) deste Tribunal e nesta Resolução.

§ 2º A Secretaria de Gestão Estratégica dará suporte à Comissão de Planejamento Estratégico.

## CAPÍTULO VI DO GRUPO ESTRATÉGICO

Art. 9º O Grupo Estratégico deve auxiliar a operacionalização e a divulgação das metas e ações propostas, bem como acompanhar e monitorar os resultados do Plano Estratégico deste Regional, propor-lhe ajustes e atualizações, bem como sugerir outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Art. 10. O Grupo Estratégico terá a seguinte composição:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor Judiciário;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Diretor de Administração;

V - Diretor de Gestão de Pessoas;

VI - Diretor de Orçamento e Finanças;

VII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VIII - Assessor da Corregedoria Regional;

IX - Secretário da Escola Judicial;

X - Secretário de Apoio Judiciário;

XI - Secretário de Comunicação Social;

XII - Secretário de Gestão Estratégica.

Art. 11. Compete aos membros do Grupo Estratégico:

I - participar das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), propor ajustes no Planejamento e medidas necessárias à melhoria do desempenho e à consolidação da estratégia do Tribunal;

II - garantir o preenchimento dos dados relativos ao cálculo dos indicadores, referentes à sua área de atuação, no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST), até o décimo dia do mês seguinte ao do término da mensuração, ou quando demandado pela SEGE;

III - acompanhar programas, projetos e ações estratégicas, além de verificar necessidades estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação constantes do Plano Estratégico, vinculados à sua área de atuação, bem como apresentar informações atualizadas, quando demandado pela Secretaria de Gestão Estratégica ou pelo Escritório de Projetos;

IV - promover encontro prévio dos gestores vinculados à sua área de atuação ou dos parceiros na execução de atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico, para a análise de indicadores, metas e projetos, com registro das deliberações a serem apresentadas na RAE;

V - disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito das respectivas unidades; e

VI - garantir o alinhamento das unidades à estratégia do Tribunal.

## CAPÍTULO VII DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA ESTRATÉGIA - RAE

Art. 12. A Reunião de Análise da Estratégia será quadrimestral e tem o objetivo de acompanhar os resultados dos indicadores, metas, projetos e ações dispostos no Plano Estratégico do TRT da 3ª Região, além dos indicadores e metas nacionais de desempenho definidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 13. A convocação e a coordenação da RAE incumbem ao Secretário de Gestão Estratégica.

§ 1º Convocados, os membros do Grupo Estratégico poderão indicar substitutos em casos de viagem oficial e afastamento legal ou regulamentar, mediante comunicação prévia obrigatória à SEGE.

§ 2º Poderão ser convocados ou convidados outros servidores para participar da RAE, caso a análise dos indicadores, metas e projetos exija.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os dados relativos às Metas Nacionais (MN) e aos indicadores do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho deverão ser, periodicamente, informados ao CNJ e ao CSJT, pelo Gestor das Metas Nacionais e pela Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal, respectivamente.

Art. 15. O Plano Estratégico do Tribunal, sempre que necessário, deverá ser revisto para que seja alinhado à estratégia do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, bem como adequado a novos contextos e contingências.

Art. 16. Ficam revogadas as Portarias [GP/DG n. 58, de 9 de julho de 2008](#), [GP/DG n. 39, de 24 de maio de 2010](#), [GP/DG n. 10, de 14 de fevereiro de 2012](#), e [GP/DG n. 11, de 14 de fevereiro de 2012](#).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Planejamento Estratégico.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2015.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região